

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 ( EGOV 661)**

darlyane@editalassessoria.com.br

**Enviado:** quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 17:52

**Para:** Licitação SUAG

**Cc:** luis.segundo@editalassessoria.com.br

Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

Segue abaixo, tempestivamente, solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2018, cujo objeto é: **“escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de provimento de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicação, por meio de uma rede IP Dedicado com acesso à Internet, incluindo instalação, configuração e manutenção dos links, para as unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal(...)”**

### **QUESTIONAMENTO 01:**

Está previsto no item 16.15 do edital que ocorrerá retenção tributária prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, que se refere à CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA. No entanto, a presente licitação tem como objeto a contratação de SERVIÇO de internet, e não serviço com dedicação de mão de obra EXCLUSIVA, está sendo contratada a Prestação do serviço e não a Mão de Obra. Desta forma entendemos que não será efetuada a retenção referente a MÃO DE OBRA EXCLUSIVA prevista no item 19.15 do Edital. Está correto nosso entendimento?

Desde já agradecemos a atenção!

Att,

**Darlyane C. Carvalho**

**111.032.446-47**

[www.editalassessoria.com.br](http://www.editalassessoria.com.br)

(34) 3231-0192



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).